



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Promotoria de Justiça de

PORTARIA nº

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo as constantes dos arts. 48 e 73B;

CONSIDERANDO a pesquisa feita no sítio da Internet correlato à Prefeitura Municipal de, que revela conteúdo no qual não é informado aos cidadãos as compras, contratações, licitações, gastos, nome dos órgãos e respectivos responsáveis e tampouco o quadro funcional (ou a ausência de sítio);

CONSIDERANDO a necessidade cada vez maior de ampliar o nível de transparência da Administração pública, elemento fundamental do regime republicano e do Estado Democrático de Direito, através da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas;

CONSIDERANDO a Recomendação nº, expedida para que fossem adotadas pela Prefeitura/Câmara Municipal de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Promotoria de Justiça de

medidas necessárias para atender ao disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, aqui notadamente o princípio da publicidade,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório/Inquérito Civil nº, para apurar eventual desatendimento das disposições dos arts. 48 e 73B da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Município de/Câmara Municipal de

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Prefeitura/Câmara Municipal de informações sobre (o que for necessário para instalação ou correta manutenção do portal de transparência);

Sugestões: constatadas irregularidades, convidar o Sr. Prefeito/Presidente da Câmara para audiência de esclarecimento e entrega da recomendação. Após, aguardar o cumprimento espontâneo da recomendação. Persistindo as irregularidades, notificar os agentes para tentativa de celebração de termo de ajustamento de conduta. Frustrada, propor ACP.

IV - DESIGNAR o servidorpara secretariar o presente procedimento/IC.

Publique-se e Cumpra-se.

....., ... de..... de 2011.

Promotor(a) de Justiça
Titular da